

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/835 DA COMISSÃO**de 12 de maio de 2017**

que retifica as versões em língua eslovena e sueca do Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012, que estabelece as regras do ar comuns e as disposições operacionais no respeitante aos serviços e procedimentos de navegação aérea e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1035/2011, e os Regulamentos (CE) n.º 1265/2007, (CE) n.º 1794/2006, (CE) n.º 730/2006, (CE) n.º 1033/2006 e (UE) n.º 255/2010

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 551/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2004, relativo à organização e utilização do espaço aéreo no céu único europeu (Regulamento Espaço Aéreo) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 4.º, alíneas a) e b),

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil e que cria a Agência Europeia para a Segurança da Aviação ⁽²⁾ (Regulamento de base da AESA), nomeadamente os artigos 8.º e 8.º-B e o anexo V-b,

Considerando o seguinte:

- (1) Há erros nas versões em língua eslovena e sueca do Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012 da Comissão ⁽³⁾. As restantes versões linguísticas não são afetadas.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012 deve, pois, ser retificado em conformidade.
- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Céu Único,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Diz respeito unicamente à versão em língua eslovena.

Artigo 2.º

Diz respeito unicamente à versão em língua sueca.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 96 de 31.3.2004, p. 20.

⁽²⁾ JO L 79 de 19.3.2008, p. 1.

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012 da Comissão, de 26 de setembro de 2012, que estabelece as regras do ar comuns e as disposições operacionais no respeitante aos serviços e procedimentos de navegação aérea e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1035/2011, e os Regulamentos (CE) n.º 1265/2007, (CE) n.º 1794/2006, (CE) n.º 730/2006, (CE) n.º 1033/2006 e (UE) n.º 255/2010 (JO L 281 de 13.10.2012, p. 1).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de maio de 2017.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER
